Comissão de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Mobilidade Urbana.

PARECER Nº 01

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 20/2022 INSTITUI O PLANO MUNICIPAL DE MOBILIDADE URBANA DE RIBEIRÃO PRETO - PLANMOB/RP.

A propositura em apreciação nesta Comissão, de iniciativa do proponente da matéria especificada acima, visa atingir o objeto proposto e tratado pela ementa do projeto.

Essa Comissão Permanente de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Mobilidade, no âmbito de suas atribuições estabelecidas no artigo 78 do Regimento Interno, analisou a matéria, bem como a justificativa do autor.

A proposição Executiva em pauta visa apresentar o Plano Municipal de Mobilidade Urbana de Ribeirão Preto — PlanMob/RP 2022, em cumprimento ao disposto no artigo 5º, X da Lei Complementar nº 2.866, de 03 de abril de 2018, que aprovou o Plano Diretor do Município de Ribeirão Preto e pautado *nos direcionamentos apresentados pela Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei Federal n" 12.587/2012).*

O PlanMob/RP 2022 é o instrumento de planejamento e de gestão da Política Municipal de Mobilidade Urbana de Ribeirão Preto - PMMU, tendo por finalidade guiar o planejamento, projetos, ações e investimentos do Município no que se refere aos deslocamentos de pessoas e cargas, com foco em atender às necessidades atuais e futuras da mobilidade em Ribeirão Preto para os próximos anos.

O PlanMob/RP 2022, apresenta o atual cenário da divisão de modais, o qual encontra-se em grande desequilíbrio, sendo o transporte individual - carros responsável por 52% das viagens realizadas no município. A fim de mudar e avançar, está sendo proposto pelo mesmo, a *transformação na divisão modal local buscando aumentar as viagens realizadas por modais sustentáveis de transporte. Ficou definido, de acordo com a hierarquia estabelecida pela legislação federal, definiram-se os seguintes objetivos para conduzir Ribeirão Preto a uma "Mobilidade para Pessoas": (a) ruas acessíveis e seguras; (b) cidade Ciclável; e (e) uso racional do automóvel.*

Considerando que de acordo com o mapeamento do SEEG (Sistema de Estimativas de Emissões e Remoções de Gases de Efeito Estufa) Municípios, do Observatório do Clima, **o maior setor de fonte de emissão de Gases de Efeito Estufa de Ribeirão Preto é o transporte.** Sendo assim, o Plano de Mobilidade está alinhado com a necessidade urgente de revermos ***o nosso sistema de mobilidade, priorizando os modais não motorizados e o transporte coletivo.***

Destacamos que durante o processo de elaboração do Plano, as sugestões da Comissão de Meio Ambiente foram acolhidas, a fim de incentivar o uso de modais não motorizados e a resiliência urbana climática, tais quais: *Novo capítulo sobre o **Transporte Coletivo**; Novo capítulo exclusivo para o **pedestre**; Criação do **Fundo** da Mobilidade Urbana; Criação do **Conselho** Municipal da Mobilidade; Elaboração de um Manual de Desenho Urbano e Obras Viárias; Implantação de Plano de **Arborização** do Sistema Viário; Implantação de um Plano das **Calçadas**, específico; e Pontos de parada de ônibus **qualificados**.*

Através das discussões realizadas nas audiências públicas com a sociedade civil e entidades, promovidas por essa Comissão, foram propostas emendas a fim de qualificar e ampliar a participação social no Conselho e no Fundo de Mobilidade Urbana. Vide abaixo as emendas:

Emenda nº 9 (Modificativa) - Comissão de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Mobilidade Urbana - MODIFICA O ARTIGO 17 E INCISOS.

Emenda nº 10 (Modificativa) - Comissão de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Mobilidade Urbana - MODIFICA O ARTIGO 29 E O § 4º.

Emenda nº 11 (Aditiva) - Comissão de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Mobilidade Urbana - ADICIONA INCISO AO ARTIGO 16.

Emenda nº 12 (Modificativa) - Comissão de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Mobilidade Urbana - MODIFICA O ARTIGO 15.

Emenda nº 13 (Modificativa) - Comissão de Meio Ambiente, Sustentabilidade e Mobilidade Urbana - MODIFICA O ARTIGO 23.

Considerando que no parágrafo 2 do Artigo 1 foi destacado o seguinte: *"Para melhorar as condições de mobilidade urbana, o Poder Executivo priorizará a adequação do planejamento, o ordenamento e a operação da circulação urbana, atuando em cooperação com entidades públicas e privadas, **em consonância com as políticas ambientais, de uso e ocupação do solo, de desenvolvimento econômico, de inovação e de gestão da mobilidade**"*. E, visto que as Leis Complementares ao Plano Diretor que fazem conexão direta com o Plano de Mobilidade, ainda não foram apresentadas e discutidas de forma integrada e clara, essa comissão, em razão da falta dos **mapas viários atualizados, dos mapas estratégicos urbanos e ambientais** (ex. sistemas e corredores verdes estruturantes, uso e ocupação do solo pautados nos eixos de mobilidade, densificação baseada em desenvolvimento orientado ao transporte - DOTs,

infraestrutura verde azul - parques lineares, etc) que dialoguem de **forma integrada**, vê necessário **apontar a seguinte ressalva ao referido projeto.**

A comissão entende que a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano, em conjunto com a Secretaria do Meio Ambiente, e outras pastas pertinentes, devam apresentar no encaminhamento do novo Código do Meio Ambiente, **um mapa estratégico urbano, com uma visão geral do que está sendo proposto para a cidade.** E, destacando a relação do sistema de infraestrutura verde azul (ex. parques lineares), a mobilidade e a densidade habitacional. Uma vez que, à luz dos conceitos urbanos - ambientais trazidos no PLC 20/2022, far-se-ia imperioso a análise destes, notadamente para verificar o planejamento urbano integrado e sustentável.

Assim, nos aspectos supra referidos, o mérito do projeto em questão foi acolhido pela Comissão, porém com a **RESSALVA** referente ao "**mapa estratégico urbano**". Dessa forma o parecer da Comissão é pela **APROVAÇÃO DO PLC 20/2022** pelo Egrégio Plenário.

Sala das Comissões, 28 de março de 2023.

MARCOS PAPA
Presidente

ZERBINATO
Membro

RAMON TODAS AS VOZES
Vice-Presidente